

PROJETO BÁSICO



FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

1. OBJETIVO DO PROJETO

1.1. OBJETIVO GERAL

Formar Conselheiros Municipais de Educação e/ou técnicos do quadro efetivo das secretarias municipais de educação, visando qualificar a atuação do Conselheiro em relação à ação pedagógica escolar, à legislação e aos mecanismos de financiamento, repasse e controle do uso das verbas da educação, de modo a tornar os Conselhos Municipais de Educação instâncias efetivas de proposição, fiscalização e normatização das práticas educacionais para que este se fortaleça enquanto *lócus* de diálogo e mediação entre o poder público e a sociedade a fim de alcançar a gestão democrática e a qualidade social da educação pública.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o debate acerca da atuação dos Conselhos Municipais de Educação junto a conselheiros, técnicos, profissionais e secretários de Educação;
- Formar conselheiros Municipais de Educação;
- Contribuir para a constituição e criação de Conselhos Municipais de Educação;
- Ampliar e aprofundar a capacidade de atuação dos Conselheiros numa perspectiva crítica e emancipatória;
- Estimular a troca de experiências entre Conselheiros, através de uma rede virtual de interação em nível nacional;
- Divulgar a atuação dos Conselheiros junto à população, como estratégia de caráter democrático;
- Oportunizar aos Conselheiros o contato com as novas tecnologias, diferentes mídias e suas respectivas linguagens;
- Capacitar conselheiros municipais e estaduais de educação para o exercício de suas diferentes funções, levando em conta a sua inserção institucional e a sua representação, bem como aos técnicos das secretarias municipais de educação, especialmente dos sistemas que ainda não possuem Conselhos Municipais instituídos;
- Assegurar a participação da sociedade na gestão educacional, por intermédio da criação de Conselhos Municipais de Educação e do seu fortalecimento como órgão de sistema de ensino;
- Contribuir para a criação de redes estaduais e regionais de competências, para a discussão, organização e implementação de propostas de formação continuada de conselheiros de educação, implicando suas instituições de origem;

- Ampliar a capacidade de compreender e interpretar a legislação educacional e a capacidade de atuação dos conselheiros;
- Estimular a integração entre os conselhos municipais de educação.



2. CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO

Localizado no campus de Goiabeiras, em Vitória, o Centro de Educação (CE) da UFES é composto por três departamentos: de Teorias do Ensino e Práticas Educacionais (DTEPE), de Linguagens, Cultura e Educação (DLCE) e de Educação, Política e Sociedade (DEPS).

O CE também integra os colegiados de cursos de Graduação em Pedagogia, do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu de Formação de Especialistas em Educação, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e o Colegiado Especial do Curso de Pedagogia na modalidade à distância.

O centro possui vários núcleos de pesquisa, de ensino, laboratórios e uma biblioteca setorial. Anexado a ele está o Centro de Educação Infantil Criarte.

Vinculado ao CE temos também o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), o qual foi recredenciado de acordo com a Portaria MEC 182, de 02/02/1999.

2.2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Esse projeto insere-se no conjunto de iniciativas exercidas pela Secretaria de Educação Básica (SEB), voltadas ao fortalecimento dos sistemas de ensino. Tais iniciativas efetivam-se na criação e no fortalecimento de instâncias políticas e sociais, como é o caso dos Conselhos Municipais de Educação, de acordo com as Diretrizes Nacionais, caracterizadas pelos princípios de:

- Inclusão educacional;
- Democratização da gestão educacional;
- Redefinição das políticas de financiamento;
- Formação e valorização dos profissionais da educação.

Nesse contexto, o Programa Nacional de Capacitação dos Conselheiros Municipais de Educação (Pró-Conselho) foi instituído para desenvolver uma política de democratização da gestão educacional, realizada em regime de colaboração com o Conselho Nacional de Educação, o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com a participação e apoio de vários órgãos e organismos internacionais.

O presente projeto, Formação Continuada de Conselheiros Municipais de Educação, constitui uma das iniciativas do Pró-Conselho, concebido especialmente para ser realizado na modalidade à distância e destinado à formação continuada de conselheiros que atuam nos Conselhos e à formação de novos conselheiros a partir da criação de Conselhos Municipais de Educação no país.

Esse programa foi idealizado de maneira a oportunizar aos conselheiros uma reflexão crítica sobre o papel social e político dos Conselhos em sua localidade de atuação. Para isto, as temáticas consideradas de interesse para o desenvolvimento profissional do conselheiro são trabalhadas de modo a fornecer apoios teóricos e práticos que fundamentem as suas atividades a partir da análise da realidade educacional brasileira contemporânea. Procura-se também contemplar estas diretrizes gerais na proposta da formação à distância e na escolha dos recursos tecnológicos.



Nesse sentido, a relevância deste projeto está na articulação entre sua intenção formativa e a adequação da formação à modalidade à distância. Acrescentamos ainda que o curso desenvolver-se-á, do ponto de vista organizacional, por meio da colaboração entre a Secretaria de Educação Básica e a universidade pública, o que constitui um aspecto de grande relevância no contexto das iniciativas educacionais da atualidade.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de 15 (quinze) meses. Será contratada a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST para apoiar a execução e gestão do referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

4. ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO


O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Extensão.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO: FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Será contratada a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Apresentamos abaixo as razões pelas quais definimos a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST, como a Fundação de Apoio para gerenciar os recursos do **Projeto**:

- a) A **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização;
- c) A **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** já vem gerenciando vários convênios da UFES, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

- 
- d) A **FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A **FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A **FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

É o que consideramos como elementos suficientes para que a **FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** seja escolhida como a Fundação que administrará a aplicação dos recursos financeiros do convênio acima referido.

6. ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;

- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de 15 (quinze) meses a partir de sua assinatura.

8. COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo da Servidora **Mariangela Lima de Almeida**, Professora Adjunta, matrícula SIAPE 2568736, lotado no Departamento de Educação, Política e Sociedade do Centro de Educação do Centro de Educação, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento de todas as etapas do Projeto, responsabilizando-se pelas demandas que serão enviadas ao Ordenador de Despesas com cópia para o Fiscal do Contrato;
- b) manter em seus arquivos cópia do Termo de Contrato, bem como de outros documentos que julgar necessário;
- c) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços e ao Ordenador de Despesas autorização para o pagamento das despesas;
- d) controlar o emprego de materiais durante a execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade e qualidade, comparando com o que estiver estabelecido no contrato;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- f) verificar, no ato de entrega da Nota Fiscal, para fins de atesto, se os serviços ou produtos entregues guardam conformidade com o estabelecido no contrato;

g) elaborar relatório sobre a execução do contrato, apontando os fatos relevantes que ocorreram no período a que corresponder a fatura objeto de pagamento, e encaminhá-lo à autoridade superior para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

9. ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATO

A Ordenação de Despesa ficará a cargo da Direção do Centro de Educação, professora Claudia Maria Mendes Gontijo, Matrícula no SIAPE 2204350, CPF 444375876-34, lotada no Departamento de Linguagens, Cultura e Educação no Centro de Educação, cujas atribuições regem-se pela Portaria 489 do Gabinete do Reitor, datada de 31 de maio de 2006, a quem caberá autorizar o pagamento das despesas solicitadas pelo Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, previstas no Projeto Básico.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Eduardo Augusto de Oliveira Moscon, Professor Adjunto II, matrícula SIAPE 1797435, CPF 765.068.277-34, lotado no Departamento de Educação, Política e Sociedade do Centro de Educação, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- b) implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução contratual;
- c) solicitar aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;
- d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;
- e) ter compromisso com a qualidade sobre a execução e o menor custo;
- f) emitir pareceres em atos relacionados com a execução do contrato, aplicação de penalidades, alteração e repactuação;
- g) emitir relatório visando subsidiar o atestado sobre a execução dos serviços (atesto da Nota fiscal);
- h) verificar se há compatibilidade entre a quantidade de empregados alocados pela contratada e o serviço a realizar;
- i) solicitar que seja disponibilizado um Livro de Ocorrências, caso seja necessário;
- J) fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos utilizados, quando for o caso;
- l) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas compatíveis com os registros;
- m) monitorar a execução física e controlar os prazos de vigência do contrato, informando acerca da necessidade de aditar o Termo de Contrato.

PRAZO DE DECLARAÇÃO: a Declaração de Inidoneidade terá vigência enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será efetivada e concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

11 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

PLANILHA DE CUSTO

PTA - PRO-CONSELHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO
1	Inscrições(nº de alunos X valor) - (se for o caso)	0,00
2	Mensalidade (nº de alunos X meses X valor) - (se for o caso)	0,00
3	Lanches (nº de alunos X meses X valor por aluno) - (se for o caso)	0,00
4	Outras Receitas - Total recursos (MEC)	151.702,44
	Rendimentos	0,00
	TOTAL DA RECEITA	151.702,44

5	DESPESAS COM PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO	
5.1	Bolsa de Pesquisa	0,00
5.2	Atividades Didáticas (X horas X valor hora/aula)	0,00
5.3	Coordenação geral (meses X valor mensal)	0,00
5.4	Orientação de Monografias (X horas X valor por monografia)	0,00
5.5	Assistentes Administrativos	0,00
5.6	Auxiliar Administrativo	0,00
5.7	Palestrantes	0,00
5.8	Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	0,00
5.9	Estagiários (nº de estagiários X valor X meses)	0,00
	TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA	0,00

6	DESPESAS COM PESSOA FÍSICA VINCULADA	
6.1	Pessoal Celetista (2 X 14 meses X 1538,46)	43.076,88
6.2	Encargos Sociais (37,40% sobre item 6.1)	16.110,75
6.3	Fundo de Rescisão (40,40% sobre item 6.1)	17.403,06
6.4	Vale Transporte	0,00
6.5	Vale Alimentação	3.037,96
6.6	Diárias	0,00
	TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA	79.628,65

7	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	
7.1	Material de Consumo	7.552,58
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00
7.3	Obras e Instalações	0,00
7.4	Lanches dos discentes (item 3 das receitas previstas)	0,00
7.5	Alimentação	0,00
7.6	Hospedagem	600,00
7.7	Passagens	300,00
7.8	Despesas com Locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros)	900,00
7.9	Divulgação e Publicidade	0,00
7.10	Outros Serviços de Terceiros	32.903,34

7.11	Seguro Estágio	0,00
7.12	Custo Operacional da Fundação (sobre o valor bruto da receita, não podendo ser considerado os itens 7.13 e 8.1)	10.096,55
7.13	Ressarcimento à conta única da UFES (mínimo de 3% sobre o valor bruto da receita) - gerenciado pela UFES	4.551,07
7.14	ISS-QN (2% do custo operacional)	0,00
7.15	Despesas bancárias (0,30%)	0,00
7.16	INSS sem vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA JURIDICA		56.903,54



8 OUTRAS DESPESAS		
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (mínimo de 10% sobre o valor bruto da receita), parcela destinada ao Centro proponente/Pró-reitoria, depositada na conta única da UFES - gerenciado pela UFES	15.170,24
8.2	Reserva Técnica de Contingência (no que couber, 5 a 10% sobre o valor bruto da receita)	0,00
TOTAL DA DESPESA		15.170,24

9 RESUMO DAS DESPESAS		
9.1	PESSOA FISICA SEM VINCULO	0,00
9.2	PESSOA FISICA COM VINCULO	79.628,65
9.3	PESSOA JURIDICA	56.903,54
9.4	OUTRAS DESPESAS	15.170,24
TOTAL DA DESPESA		151.702,44

VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES		
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (10%)	15.170,24
7.13	Ressarcimento UFES (3%)	4.551,07
TOTAL DA DESPESA		19.721,32

RESUMO GERAL		
VALOR ADMINSTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO		131.981,12
TOTAL VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES		19.721,32
TOTAL DA DESPESA		151.702,44

12. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		VALOR
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 151.702,44
Total Geral		RS 151.702,44



12.1. Receitas:

Os recursos para custear as despesas descritas neste Projeto serão oriundos da Ação Orçamentária 20RJ e as bolsas serão pagas pelo FNDE por meio do Sistema de Gestão de Bolsas - SGB, de acordo com a Lei 11.273, alterações posteriores e com as Resoluções do FNDE.

13.2. Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 18 de outubro de 2013.


MARIANGELA LIMA DE ALMEIDA
Coordenadora do Projeto
(27)4009-6677/9600-0575
mlalmeida.ufes@gmail.com.br

Custo Total 14 meses

1.0 MÃO-DE-OBRA DIRETA - MDO

	Gerência	Qt	Média Salarial	Encargos	Salário + encargos R\$	HORAS		Custo Serviço		
			R\$	%		Empregador / Mês	Disponíveis / MÊS	Custo / hora R\$	Tempo gasto no serviço (h)	Custo MDO (R\$)
1.1	Gerência de Projetos	6	1.590,20	34,50	12.832,91	200	1200	10,69	10,00	106,94
1.2	Gerência Administrativa	6	1.444,33	34,50	11.655,74	200	1200	9,71	8,00	77,70
1.3	Gerência Financeira	3	2.045,93	34,50	8.255,33	200	600	13,76	9,00	123,83
1.4	Núcleo de Licitação	3	1.754,50	34,50	7.079,41	200	600	11,80	8,00	94,39
1.5	Núcleo de Recursos Humanos	5	1.521,52	34,50	10.232,22	200	1000	10,23	9,00	92,09
1.6	Núcleo de Redes e Sistemas	2	1.776,13	34,50	4.777,79	200	400	11,94	1,00	11,94
1.7	Núcleo de Prestação de Contas	5	1.618,93	34,50	10.887,30	200	1000	10,89	9,00	97,99
1.8	Protocolo / Serviços Gerais	11	872,16	34,50	12.903,61	194	2134	6,05	1,00	6,05
1.9	Assessoria Jurídica	4	4.181,64	34,50	22.497,22	180	720	31,25	1,00	31,25
1.10	Superintendência	0	0,00	34,50	-	200	0	-	0,00	-
1.11	Gabinete da Fundação	3	1.730,48	34,50	6.982,49	200	600	11,64	1,00	11,64
1.12							0			
1.13	Sub-total	48	0		108.104,03		9454	11,43	57	653,82
1.14	CUSTO DA MOD									653,82

2.0 DESPESAS VARIÁVEIS

2.1 DESPESAS

2.1.1	Despesas Administrativas com Pessoa Jurídica	1.594.916,46
2.1.2	Despesas Administrativas com Pessoa Física	166.148,56
2.1.3	Despesas Financeiras	319.730,14
2.1.4	Receitas Financeiras	-1.030,73
2.1.5	Despesas Tributárias	47.330,97
2.1.6	Vale Transporte	16.745,50
2.1.7	Vale Refeição	159.695,32
2.1.8	Exames Periódicos	2.102,00
2.1.9	Plano de Saúde	207.285,90
	TOTAL DESPESAS	2.512.984,12

2.2 CARGA HORÁRIA FUNCIONÁRIOS

2.2.1	Carga Horária Mensal de todos funcionários	11.960,00
2.2.2	Carga Horária Anual	143.520,00

2.3	VALOR DESPESAS VARIÁVEIS (DESPESAS/CH ANUAL)	17,51
-----	--	-------

Despesas Variáveis (valor da despesa variável x horas disponíveis por mês)		R\$
2.4.1	Gerência Projetos	21.011,57
2.4.2	Gerência Administrativa	21.011,57
2.4.3	Gerência Financeira	10.505,79
2.4.4	Núcleo de Licitações e Compras	10.505,79
2.4.5	Núcleo de Recursos Humanos	17.509,64
2.4.6	Núcleo de Redes e Sistemas	7.003,86
2.4.7	Núcleo de Prestação de Contas	17.509,64
2.4.8	Protocolo / Serviços Gerais	37.365,58
2.4.9	Assessoria Jurídica	12.606,94
2.4.10	Superintendência	-
2.4.11	Gabinete da Fundação	10.505,79

2.5 TOTAL DESPESAS VARIÁVEIS

3	RATEIO DESP. VARIÁVEIS	165.536,18	PELAS HORAS DISPONÍVEIS NO MÊS	9454		165.536,18
4	DESP FIXA DO SERVIÇO = RATEIO DA DESP. VARIÁVEL	17,51	X	TEMPO GASTO SERV.	57,00	998,05
5	CUSTO DA TOTAL DA MDO =	MDO (Item 1.14)	653,82	+	RATEIO DESP VARIÁVEL (Item 3)	998,05
6	CUSTO DO SERVIÇO MENSAL =					1.651,87
7	CUSTO FINAL = (Preço Unitário do Serviço x Número de Meses)					23.126,15
8	APOIO INSTITUCIONAL FCAA					9.811,15
9	VALOR MENSAL DO CUSTO OPERACIONAL					961,07
10	VALOR TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL					13.315,00

OBS: FACE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA E JULGADA (PROC MS 024010197846) NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE ISS SOBRE O CUSTO OPERACIONAL DA FCAA.
Vitória-ES, 02 de setembro de 2013


Hygor Dias Silva
Gerente de Projetos - FCAA
CRA/ES Nº 10316


Luis Oscar Rodrigues Bobadilha
Superintendente - FCAA